



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 044/2023

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 40ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Felipe Kinn da Silva (MDB), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Talis Ferreira (PP/Progressistas), 1º Secretário, Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Juarez Viera da Silva (PTB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também estiveram presentes os Vereadores Cristian de Souza (Republicanos) e Sergio Souza (PSB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 189/2023**, de autoria do Vereador Cristian de Souza – Agendamento de Reunião para tratar sobre Pista de Skate; **2. Requerimento nº 190/2023**, de autoria do Vereador Cristian de Souza – Agendamento de Reunião para tratar sobre a proposta de lei para instituir a "Semana Municipal do Som automotivo e carros rebaixados"; **3. Requerimento nº 191/2023**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Agendamento de Reunião para tratar sobre projeto de lei que estabelece carga horária mínima de educação física nas escolas de Educação Básica no município de Montenegro; **4. Requerimento nº 192/2023**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Agendamento de Reunião para tratar sobre a possibilidade de criação de um catálogo digital de doação de animais no município de Montenegro; **5. Requerimento nº 193/2023**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Agendamento de Reunião para tratar sobre os problemas no reabastecimento de água no município de Montenegro; **6. Requerimento nº 194/2023**, de autoria do Vereador Valdeci Alves de Castro – Realização de Sessão Solene em homenagem a abertura da Semana da Música Gospel. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 07.12.2023. **7. Projeto de Lei nº 127/2023**, de autoria do Vereador Cristian de Souza, que dispõe sobre a criação de Ações de Combate ao Racismo no Esporte no âmbito do Município de Montenegro. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com os devidos ajustes necessários de redação. **8. Projeto de Lei Complementar nº 108/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera a redação do § 2º do artigo 64 e o ANEXO IV da Lei Complementar n.º 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **9. Projeto de Lei Complementar nº 109/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Motoristas. Analisada a matéria, a CGP, por quatro votos favoráveis e o voto contrário do Vereador Talis Ferreira, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **10. Projeto de Lei nº 128/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montenegro (LOA 2024). A Comissão recebeu o relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (COFIT), que concluiu pela recomendação do presente Projeto de Lei, juntamente com as emendas impositivas apresentadas. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, bem como das emendas impositivas individuais, com subemenda à emenda nº 073/2023, de autoria do Vereador Felipe Kinn da Silva. **11. Projeto de Lei nº 129/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 48.149,20. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

tramitação, opinando pela sua aprovação. **12. Projeto de Lei nº 130/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei n.º 4.434, de 24.04.2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **13. Projeto de Lei nº 132/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **14. Projeto de Lei nº 133/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas, artistas, estudantes e equipes que representem o Município de Montenegro em eventos esportivos, artísticos e de educação. Analisada a matéria, a CGP deliberou por expedir ofício, solicitando que o presente Projeto de Lei seja submetido à apreciação do Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Desporto, por se tratar de política pública de fomento ao esporte e à cultura, e as legislações que criaram os dois conselhos determinam que os mesmos participem quando da criação ou reestruturação de leis nas áreas da cultura e do desporto. **15. Projeto de Lei nº 136/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão onerosa de bem público, cria o Fundo de Manutenção do Parque Centenário e dá outras providências. Visando a adequação do texto à boa técnica legislativa, apresentou emenda de redação, renumerando os artigos a partir do artigo 2º, bem como dos incisos dos artigos 5º e 9º a partir do inciso V. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a referida emenda. **16. Projeto de Lei nº 137/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que institui o Programa de Retomada e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Montenegro/rs para atingidos pelas cheias do rio caí; **17. Projeto de Lei nº 138/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que institui o Programa Recomeçar II que prevê a concessão de auxílio financeiro temporário à população atingida pela situação de emergência, que atendam os critérios de pobreza e vulnerabilidade social. Analisados os processos administrativos, constatou-se que não foram juntadas aos autos as declarações do ordenador de despesas, dando conta de que os valores que serão utilizados nos presentes Programas estão disponíveis para tal uso e não comprometerão o orçamento municipal. Além disso, não ficou determinado, especificamente, de onde serão oriundos os valores que servirão para a execução dos Programas objeto do referidos Projetos de Lei. Deliberou-se por oficiar o Poder Executivo, solicitando as referidas informações. Analisadas as matérias, a CGP, por unanimidade dos seus membros, concluiu que os mencionados Projetos de Lei estão aptos à tramitação, opinando pela aprovação dos mesmos, condicionando a inclusão na Ordem do Dia à remessa da documentação solicitada. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin
Diretor Legislativo**